



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

Prefeitura
Conceição do Jacuípe
Humanizar & Desenvolver

PUBLICADO EM

LEI N.º 531, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

28 06 2012

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social aprovado pela Lei n.º 516/2011, na forma que indica e adota outras providências.

Ass:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal vigente, do valor R\$ 441.720,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e vinte reais), que será classificado na forma seguinte:

3.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 203 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Gestora: 203 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 249 - Transporte Escolar
Projeto: 1147 - Aquisição de Veículos Escolares - Programa Caminho da Escola
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Sub-elemento: 4490.52.02.00 - Bens Móveis - Veículos e Embarcações
Fonte de Recursos: 0115.005 - Outras Transfs. FNDE - R\$ 437.302,80
Fonte de Recursos: 0101.001 - Educação 25% - R\$ 4.417,20
TOTAL - R\$ 441.720,00.

Artigo 2.º - O crédito autorizado por esta Lei será aberto à conta do recurso previsto na Lei Federal n.º 4.320/64, artigo 43, § 1.º, Inciso III, abaixo especificado:

Inciso III - Anulação, parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, das Fontes de Recursos: 0100.001 - Tesouro; 0101.001 - Educação 25%; 0114.04 - PNATE e 0115.005 - Outras Transferências FNDE.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe,
Em 28 de junho de 2012.

TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
Prefeita Municipal